

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DO VEICULO VAN RENAULT MASTER L3H2 PLACA-SCE-0B39, VEÍCULO QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE - GO.**

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO
001	UN	1,00	PASTILHA FREIO DIANT
002	UN	1,00	PASTILHA FREIO TRAZ
003	UN	2,00	TERMINAL DE DIREÇÃO

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Os serviços oriundos prestados deverão ser executados de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS

Os serviços solicitados deverão ser bem executados, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação dos mesmos, levará a contratada a providenciar outra imediatamente.

A prestação de serviços deverá ser executada para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo gestor do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para se faz necessária para contratação para Aquisição de Peças, para Revisão Mecânica da Van Renault Master L3H2 Placa SCE0B39, durante o período de garantia em assistência técnica autorizada, Considerando a necessidade de realização de Revisão Mecânica conforme o manual do Fabricante, a fim de garantir a segurança e o funcionamento correto do Veículo, Destacamos que o serviço será de grande importância, visto que o investimento é fundamental para o manutenção do Veículo e a Segurança dos Passageiros e a Garantia de Fábrica do mesmo. A CONTRATADA deverá executar o serviço de Revisão de Garantia conforme as especificações do orçamento, responsabilizando-se pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, tudo em conformidade com as condições estabelecidas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Deve-se ressaltar que este contrato é extremamente necessário para manutenção das atividades em geral, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este contrato deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social designará responsável pela

fiscalização e acompanhamento do contrato.

5.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza dos serviços, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o menor valor por **serviço**.

A constituição dos serviços observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos

serviços, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo, dos quais obteve-se a estimativa para a aquisição do objeto e **R\$ 1.434,08 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oito Centavos).**

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social através das rubricas orçamentarias **10.06.08.244.0183.2.021 3.3.90.30.**

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

11. DA GARANTIA

Os objetos deste contrato, está integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período de no mínimo 90 (NOVENTA) DIAS.



Alvorada do Norte – GO, 06 de novembro de 2025.

GERALDA LUCAS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL